



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 179/2022

PROJETO DE LEI N° 6.451/2022

PARECER DA CCJR N° 171/2022

A Autoridade Administrativa, na elaboração do Projeto, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para deliberação do Projeto pelo plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE

Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO

Vereadora Prof. Vivian Repessold
MEMBRO

PCZS